



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

DECRETO Nº 032/2026, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre as competências e a composição da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN de Potiretama/CE, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POTIRETAMA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 409, de 09 de junho de 2026, que cria os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Potiretama/CE, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional–SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipal afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 2º Compete a CAISAN de Potiretama/CE:

I – elaborar, a partir das diretrizes emanadas do CONSEA de Potiretama/CE, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II – Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional- CONSEA de Potiretama/CE e com os órgãos executores de ações e programas de Segurança Alimentar e Nutricional-SAN;

III – apresentar relatórios e informações ao Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional- CONSEA de Potiretama/CE, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV – Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN Estadual) e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do Direito Humano à Alimentação Adequada (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos Planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – solicitar informações aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, necessárias ao desempenho de suas atribuições;



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

VII – assegurar o acompanhamento da análise e do encaminhamento das recomendações do CONSEA Potiretama/CE, pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN, apresentando relatórios periódicos;

VIII – elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2007 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art. 3º A Política de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional-CONSEA de Potiretama/CE, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá:

I - Conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III - Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA de Potiretama/CE e pela Conferência Municipal de SAN;

IV - Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI - Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;

VII - Ser revisado, quando necessário, com base nas orientações da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional- CAISAN de Potiretama/CE, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 4º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional são de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes, conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 5º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN de Potiretama/CE será integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes que compõem o CONSEA, de que trata o Decreto nº 031 de 18 de agosto de 2026, e será presidida pelo titular da Secretaria Municipal ou pasta que detenha as atribuições de maior articulação e integração das políticas públicas de Segurança



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

Alimentar e Nutricional, ainda que não integre o CONSEA na condição de representante governamental.

Art. 6º A Secretaria-Executiva da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional será exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta e designado por ato da Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN de Potiretama/CE, poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Potiretama/CE, 19 de Agosto de 2026.



SOLANGE MARY HOLANDA CAMPELO BALBINO

Prefeita Municipal